



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Terça-feira • 22 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- **Convite - Audiência Pública - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.**
- **Inexigibilidade de Licença Ambiental - Portaria Municipal nº 013/2022.**
- **Inexigibilidade de Licença Ambiental - Portaria Municipal nº 014/2022.**
- **Inexigibilidade de Licença Ambiental - Portaria Municipal nº 015/2022.**
- **Inexigibilidade de Licença Ambiental - Portaria Municipal nº 016/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**

---

---



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### **CONVITE**

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Prefeita do Município de Itiruçu, estado da Bahia, convida as autoridades, lideranças e munícipes em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, QUARTA-FEIRA, ÀS 9:00 HORAS**, na Sede do Poder Legislativo Municipal, destinada à avaliação e demonstração do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, relativas ao 3º quadrimestre do ano de 2021, nos termos do que prescreve o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Itiruçu/BA, 16 de fevereiro de 2022.

**LORENNA MOURA DI GREGÓRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022**

<b>Nome/Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Itiruçu	<b>CPF/CNPJ:</b> 14.198.543/0001-70	<b>Processo nº</b> 073-1/2022
<b>Endereço:</b> Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, Itiruçu/BA		
<b>Data da Publicação:</b> 22/02/2022		<b>Validade:</b> 22/02/2024

### **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA DE ITIRUÇU - BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 179, 11 de novembro de 2013 (Política Municipal do Meio Ambiente), em consonância com o **COMDEMA** - Conselho Municipal do Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no processo de **Licença Ambiental nº 001/2022**, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.198.543/0001-70, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, neste município, para Reforma da Praça 7 Portas abrangendo uma área de 854.705 m<sup>2</sup>, conforme Parecer Técnico e especificações contidas no projeto apresentado à SEDEA e nas seguintes condições: **I.** Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletivo - EPC a todos os funcionários; **II.** A execução da obra será somente no período diurno; **III.** Sinalizar toda a área a fim de se evitar acidentes na área do empreendimento; **IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos e máquinas de transporte e carregamento; **V.** Sinalizar a esta Secretaria ocorrência de acidentes; **VI.** Destinar os resíduos provenientes da obra para o aterro municipal.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

**Art. 2º.** Esta Inexigibilidade de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrícola - **SEDEA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Inexigibilidade de Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEDEA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itiruçu/BA, 22 de fevereiro de 2022

**LORENNA MOURA DI GREGÓRIO**  
Prefeita Municipal

**PAULO ÉZIO SILVA DAS MERCES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agrícola

**MURILO GUEDES DIAS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA/BA 3000047412

**HAIALLA CAROLINA R. S. BRANDÃO**  
Bióloga CRBio 77.726/08-D



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2022**

<b>Nome/Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Itiruçu	<b>CPF/CNPJ:</b> 14.198.543/0001-70	<b>Processo nº</b> 074-1/2022
<b>Endereço:</b> Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, Itiruçu/BA		
<b>Data da Publicação:</b> 22/02/2022		<b>Validade:</b> 22/02/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA DE ITIRUÇU - BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 179, 11 de novembro de 2013 (Política Municipal do Meio Ambiente), em consonância com o **COMDEMA** - Conselho Municipal do Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no processo **de Licença Ambiental nº 002/2022**, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.198.543/0001-70, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, neste município, para Construção do Shopping Popular, localizada em território municipal na Praça Gilberto Scaldasferri - Antonio de Souza Leal, abrangendo uma área de 481,78m², conforme Parecer Técnico e especificações contidas no projeto apresentado à SEDEA e nas seguintes condições: **I.** Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletivo - EPC a todos os funcionários; **II.** A execução da obra será somente no período diurno; **III.** Sinalizar toda a área a fim de se evitar acidentes na área do empreendimento; **IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos e máquinas de transporte e carregamento; **V.** Sinalizar a esta Secretaria ocorrência de acidentes; **VI.** Destinar os resíduos provenientes da obra para o aterro municipal.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

**Art. 2º.** Esta Inexigibilidade de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrícola - **SEDEA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Inexigibilidade de Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEDEA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itiruçu/BA, 22 de fevereiro de 2022

**LORENNA MOURA DI GREGÓRIO**  
Prefeita Municipal

**PAULO ÉZIO SILVA DAS MERCES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agrícola

**MURILO GUEDES DIAS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA/BA 3000047412

**HAIALLA CAROLINA R. S. BRANDÃO**  
Bióloga CRBio 77.726/08-D



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2022**

<b>Nome/Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Itiruçu	<b>CPF/CNPJ:</b> 14.198.543/0001-70	<b>Processo nº</b> 075-1/2022
<b>Endereço:</b> Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, Itiruçu/BA		
<b>Data da Publicação:</b> 22/02/2022		<b>Validade:</b> 22/02/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA DE ITIRUÇU - BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 179, 11 de novembro de 2013 (Política Municipal do Meio Ambiente), em consonância com o **COMDEMA** - Conselho Municipal do Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no processo de **Licença Ambiental nº 003/2022**, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.198.543/0001-70, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, neste município, para Construção de Vila Olímpica, localizada em território municipal na Rua Joaquim dos Santos - Bairro Santo Antônio, abrangendo uma área de 1.776,24m², conforme Parecer Técnico e especificações contidas no projeto apresentado à SEDEA e nas seguintes condições: **I.** Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletivo - EPC a todos os funcionários; **II.** A execução da obra será somente no período diurno; **III.** Sinalizar toda a área a fim de se evitar acidentes na área do empreendimento; **IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos e máquinas de transporte e carregamento; **V.** Sinalizar a esta Secretaria ocorrência de acidentes; **VI.** Destinar os resíduos provenientes da obra para o aterro municipal.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

**Art. 2º.** Esta Inexigibilidade de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrícola - **SEDEA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Inexigibilidade de Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEDEA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itiruçu/BA, 22 de fevereiro de 2022

**LORENNA MOURA DI GREGÓRIO**  
Prefeita Municipal

**PAULO ÉZIO SILVA DAS MERCES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agrícola

**MURILO GUEDES DIAS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA/BA 3000047412

**HAIALLA CAROLINA R. S. BRANDÃO**  
Bióloga CRBio 77.726/08-D





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022**

<b>Nome/Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Itiruçu	<b>CPF/CNPJ:</b> 14.198.543/0001-70	<b>Processo nº</b> 076-1/2022
<b>Endereço:</b> Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, Itiruçu/BA		
<b>Data da Publicação:</b> 22/02/2022		<b>Validade:</b> 22/02/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA DE ITIRUÇU - BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 179, 11 de novembro de 2013 (Política Municipal do Meio Ambiente), em consonância com o **COMDEMA** - Conselho Municipal do Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no processo de **Licença Ambiental nº 004/2022**, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.198.543/0001-70, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro, neste município, para Pavimentação De Ruas, localizada em território municipal na Rua Francisco Scaldaferrri - Bairro Graciliano Ramos, abrangendo uma extensão de 5.843,07 m², conforme Parecer Técnico e especificações contidas no projeto apresentado à SEDEA e nas seguintes condições: **I.** Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletivo - EPC a todos os funcionários; **II.** A execução da obra será somente no período diurno; **III.** Sinalizar toda a área a fim de se evitar acidentes na área do empreendimento; **IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos e máquinas de transporte e carregamento; **V.** Sinalizar a esta Secretaria ocorrência de acidentes; **VI.** Destinar os resíduos provenientes da obra para o aterro municipal.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA - SEDEA**

**Art. 2º.** Esta Inexigibilidade de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrícola - **SEDEA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Inexigibilidade de Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEDEA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itiruçu/BA, 22 de fevereiro de 2022

**LORENNA MOURA DI GREGÓRIO**  
Prefeita Municipal

**PAULO ÉZIO SILVA DAS MERCES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agrícola

**MURILO GUEDES DIAS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA/BA 3000047412

**HAIALLA CAROLINA R. S. BRANDÃO**  
Bióloga CRBio 77.726/08-D